



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 94/GP, DE 1º DE MARÇO DE 2018

Altera o [Ato nº 213/GP, de 22 de abril de 2014](#), que instituiu Comitê Gestor do Sistema do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho – PJe-JT no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho, definiu sua composição e competência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO,
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º O artigo 1º do [nº 213/GP, de 22 de abril de 2014](#), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

I – um Ministro do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II – o Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, coordenador nacional do PJe-JT;

III – um representante da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – o Secretário-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

V – o Secretário Judiciário do Tribunal Superior do Trabalho,

VI – o Secretário de Tecnologia da Informação do Tribunal Superior do Trabalho;

e

VII – o Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação do Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. No caso de impedimento ou ausência, o Ministro coordenador será substituído pelo Juiz auxiliar da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho, coordenador nacional do PJe-JT.”

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA